



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 63, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977 =

(Dispõe sobre autorização para fornecimento de combustíveis à veículos e equipamentos rodoviários do "DER", bem como hospedagem completa e gratificação por serviços extraordinários a Pessoal a serviço do mesmo e dá outras providências).....

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã, em sua sessão do dia 07 de dezembro de 1977, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É autorizado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, a fornecer combustíveis aos veículos e equipamentos rodoviários do Departamento de Estradas de Rodagem, bem como hospedagem completa e gratificação por serviços extraordinários a pessoal a serviço do mesmo, durante o período que aquele Departamento estiver prestando serviços graciosamente a este município, na remoção, carregamento e transporte de cascalho da área/ a ser inundada, para local de depósito, que se destinará aos serviços de pavimentação asfáltica desta cidade e cascalhamento de estradas de rodagem.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

5. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
5.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 Investimentos
4110.00 Obras Públicas
16 88 5341.08 - 69- Construção de pontes, mata-burros-galerias de águas pluviais Cr\$-30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAPORÃ, 08 DE DEZEMBRO DE 1977

Demetrio Marques de Oliveira
Demetrio Marques de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Publicada e enviado cópia ao Cartório de Registro Civil, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário